



Conforme publicação ocorrida no DOC de 01/10/2020, pág. 01, col. 1ª e 2ª, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 17.471 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

À Procuradoria,

Para as devidas providências,

Tendo em vista o **VETO PARCIAL**.

SGP-23, 02/10/2020.

RODRIGO ABÍLIO TOMAZ
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.